



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

L E I - Nº 383

autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos aos funcionários do quadro burocrático da Prefeitura, ao professorado municipal e servidores regidos pela C. L. T.

WALDY RIBEIRO WURDIG, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I :

- Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo do quadro burocrático da Prefeitura, do professorado municipal e servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - aumento de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos e salários do mês de dezembro de 1978, sendo 40% (quarenta por cento) no período de janeiro a abril de 1979 e mais 10% (dez por cento) a partir de maio de 1979.
- Art. 2º - Servirão de recurso para atender as despesas decorrentes da presente Lei, as verbas específicas orçadas para 1979.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 20 de dezembro de 1978.



WALDY RIBEIRO WURDIG  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.